LEI Nº 2178/2021

"INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função: 10 - Saúde.
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.
Projeto/Atividade: 1252 – **Covid 19 – Incentivo Financeiro Estadual p/ Custeio do Centro de atendimento p/ enfrentamento a COVID.**

Natureza de Despesa:
3190.04.00.00 – Contratação p/ Tempo Determinado.
Fonte: 0.1.42.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 39.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS.
Fonte: 0.1.42.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 8.580,00

3390.39.00.00 – Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 0.1.42.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 9.620,00

Total.....R$ 57.200,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação das **Portarias nº 187/2021/GBSES e 249/2020/GBSES**, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.42.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 57.200,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 57.200,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL